



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Duque de Caxias, 1270

LEI MUNICIPAL Nº 178, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

“ Dispõe sobre a aquisição de imóvel para instalação de órgão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel localizado na Avenida Santa Luzia, s/nº, Açailândia/MA, constituído dos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, (um ao vinte e quatro) da Quadra 06 (seis) do loteamento denominado “Parque das Nações”, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), incluindo-se todas as benfeitorias do terreno, havido por compra conforme Escritura lavrada no Cartório do Ofício Único de Termo Judiciário de Açailândia/MA, matrícula nº 0811, com a finalidade de instalação de Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O valor da aquisição perceberá a quantia de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), que será paga em 12 (doze) prestações, sendo 02 (duas) de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e o restante dividido em dez prestações iguais de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com vencimentos sucessivos a partir do trigésimo dia da efetivação da aquisição.

Art. 3º - A dotação para a aquisição, será levada a conta própria de imobilizado financeiro.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro de dois mil e um (2001).


LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Afixado no
Quadro de avisos
Em 29 / 01 / 2001

